



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 35/2022 – PMA)

LEI Nº. 3.558 DE 17 DE MAIO DE 2022

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 65.909,02 (sessenta e cinco mil novecentos e nove reais e dois centavos)**.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.019. Manter o Gabinete da Educação

3.3.90.93.00.00.3036 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 6.596,66

3.3.90.93.00.00.3103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 27.529,09

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.034. Manter os Postos de Saúde do Município

3.3.90.30.00.00.3023 MATERIAL DE CONSUMO 45,47

3.3.90.30.00.00.3024 MATERIAL DE CONSUMO 319,60

3.3.90.30.00.00.3029 MATERIAL DE CONSUMO 33,12

4.4.90.52.00.00.3033 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.475,00

2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

3.3.90.30.00.00.3020 MATERIAL DE CONSUMO 5.546,89

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

2.117. Manter as Estradas Rurais

3.3.90.30.00.00.3008 MATERIAL DE CONSUMO 22.363,19

Art. 2º - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultante do Superávit Financeiro das fontes: 3008 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM – Livres, no valor de R\$ 22.363,19 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e dezenove centavos); 3020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde - Média e Alta complexidade - Coronavírus - COVID-19 , no valor de R\$ 5.546,89 (cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos); 3023 Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de saúde - COVID-19 R\$ 45,47 (quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos); 3024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173, no valor de R\$ 319,60 (trezentos e dezenove reais e sessenta centavos); 3029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19), no valor de R\$ 33,12 (trinta e três reais e doze centavos); 3033 - Bloco de Investimento na Rede de SUS - COVID-19, no valor de R\$ 3.475,00 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); 3103 - Educação 10% sobre transferências constitucionais, no valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

de R\$ 27.529,09 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e nove centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb

3.1.90.11.00.00.3036 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 6.596,66

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	34.125,75	
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL		6.596,66
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	9.420,08	
0019 – AGROPECUÁRIA	22.363,19	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb		6.596,66
2.019. Manter o Gabinete da Educação	34.125,75	
2.117. Manter as Estradas Rurais	22.363,19	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	3.873,19	
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	5.546,89	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal